



PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 128/2020, de 19/02/2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **22/02/2021, (vinte e dois dias de fevereiro de 2021) às (08:40) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I.**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 08:40 horas, do dia 22/02/2021 (vinte e dois dias de fevereiro de 2021) de**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 22/02/2021 (vinte e dois dias de fevereiro de 2021)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **POR ITEM**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48(Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação



da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É dispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), **devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 22/02/2021 (vinte e dois dias de fevereiro de 2021)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I.
EMPRESA LICITANTE:

EMPRESA LICITANTE:



CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b)** Número do procedimento do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar incluso todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar exposto por extenso;
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.



j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.es) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f)** O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.



g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela



Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

- b) A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI, para empresas M .E.I.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

§ 1º Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.



7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço.**

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço Por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.



10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.



11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formuladas por escrito e deverão ser protocoladas e entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no



endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou ainda enviado por e-mail(licitapalmital@gmail.com), ou ainda via postal, ou ainda por qualquer meio possível, em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, ou de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2021	870	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2021	870	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
2021	1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	1640	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	2510	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	2850	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	3400	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	3440	08.002.10.301.1001.2066	334	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	4350	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	4410	09.002.08.243.0801.2092	940	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	4530	09.002.08.243.0801.6136	918	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	5260	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	5260	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2021	5430	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	5940	12.002.23.695.1801.2123	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas



subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;



III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;



b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

a) - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Pela comissão de recebimentos de bens e serviços, nomeada pela Portaria nº 128/2020;

b) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

c) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

d) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivamento deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abstratos sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 04/02/2021

**VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (*proposta.esl*) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16817	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 100X2,5 MM	350,00	UND	0,54	189,00
2	16818	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 150X3,6 MM	400,00	UND	0,96	384,00
3	16819	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 200X4,6 MM	400,00	UND	1,73	692,00
4	16820	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	40,00	UND	4,14	165,60
5	16823	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1"	50,00	UND	1,86	93,00
6	16824	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	40,00	UND	2,67	106,80
7	16825	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2"	40,00	UND	4,39	175,60
8	16828	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3"	30,00	UND	3,73	111,90
9	16826	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	40,00	UND	2,95	118,00
10	16829	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 4"	40,00	UND	4,73	189,20
11	16830	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 1"	50,00	UND	2,27	113,50
12	16831	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 3/4"	50,00	UND	1,80	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

13	16836	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	100,00	BARRA	76,99	7.699,00
14	16837	AÇO CA-50, 12,5 MM VERGALÃO	100,00	BARRA	117,47	11.747,00
15	16841	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	100,00	BARRA	47,48	4.748,00
16	16842	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	100,00	BARRA	62,76	6.276,00
17	16843	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	100,00	BARRA	24,77	2.477,00
18	16846	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1" , PARA CAIXA D' ÁGUA	30,00	UND	15,52	465,60
19	16845	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1/2" , PARA CAIXA D' ÁGUA	30,00	UND	13,11	393,30
20	16847	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 3/4", PARA CAIXA D' ÁGUA	30,00	UND	14,35	430,50
21	16848	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	30,00	UND	4,23	126,90
22	16849	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	30,00	UND	4,34	130,20
23	16851	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA	30,00	UND	6,15	184,50
24	16852	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	30,00	UND	6,12	183,60
25	16855	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA	30,00	UND	12,14	364,20
26	16861	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	30,00	UND	6,51	195,30
27	16862	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	30,00	UND	12,61	378,30
28	18086	ALICATE DE BICO DE ABRIR	3,00	UND	38,46	115,38
29	18084	ALICATE DE BICO DE FECHAR	3,00	UND	33,53	100,59
30	16864	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLANTE	5,00	UND	42,81	214,05
31	17686	ALICATE TORQUES	5,00	UND	50,69	253,45
32	17680	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	5,00	UND	64,55	322,75
33	17764	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ ÁGUA	70,00	UND	12,43	870,10
34	17722	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	10,00	UND	60,30	603,00
35	16865	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250 400 M	10,00	ROLO	466,33	4.663,30
36	16866	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG, CLASSE 250 400 M	10,00	ROLO	555,00	5.550,00
37	16870	ARAME GALVANIZADO 14 BWG,	50,00	KG	26,34	1.317,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		D = 2,11 MM (0,026 KG/M)				
38	16871	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65 MM (0,0166 KG/M)	22,00	KG	25,39	558,58
39	16872	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M)	42,00	KG	24,06	1.010,52
40	23177	ARAME LISO 1000MT	10,00	UND	703,33	7.033,30
41	18754	ARAME LISO OVALADO ROLO COM 1000 METROS 15X17	30,00	ROLO	703,33	21.099,90
42	16874	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	40,00	KG	23,26	930,40
43	17677	ARCO DE SERRA	10,00	UND	48,80	488,00
44	16875	AREIA MEDIA	1.000,00	MT ³	145,78	145.780,00
45	16876	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	100,00	SC	14,27	1.427,00
46	16877	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20 KG	100,00	SC	37,28	3.728,00
47	16879	ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	10,00	UND	107,17	1.071,70
48	16880	ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	10,00	UND	43,61	436,10
49	16882	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	10,00	UND	368,27	3.682,70
50	16883	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	10,00	UND	181,80	1.818,00
51	16885	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	5,00	UND	586,55	2.932,75
52	16887	BALDE GALVANIZADO PARA PEDREIRO 10 LITRO	10,00	UND	21,63	216,30
53	16889	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	10,00	UND	15,65	156,50
54	18445	BARRA DE ROSCA 1/2 1MT	10,00	BARRA	20,10	201,00
55	18446	BARRA DE ROSCA 1/4 1MT	10,00	BARRA	5,81	58,10
56	18448	BARRA DE ROSCA 3/8 1MT	10,00	BARRA	9,18	91,80
57	18449	BARRA DE ROSCA 5/16 1MT	10,00	BARRA	6,36	63,60
58	16899	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	100,00	UND	24,72	2.472,00
59	17537	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	15,00	UND	22,73	340,95
60	17931	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO	20,00	PAR	43,68	873,60
61	17779	BOTINA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	20,00	PAR	61,63	1.232,60
62	16910	BRACO/ CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	10,00	UND	21,93	219,30
63	17691	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 10	15,00	UND	18,95	284,25
64	17692	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 5	15,00	UND	8,80	132,00
65	17690	BROCA DE VIDEA (PARA	15,00	UND	10,40	156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		CONCRETO) 6				
66	17689	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 8	15,00	UND	14,25	213,75
67	17695	BROCA PARA MADEIRA 6	15,00	UND	12,87	193,05
68	17696	BROCA PARA MADEIRA 8	15,00	UND	17,75	266,25
69	17456	BROXA PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO	15,00	UND	8,69	130,35
70	18451	BROXA RETANGULAR 18X7 CM	5,00	UND	8,77	43,85
71	16912	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	300,00	UND	0,27	81,00
72	16914	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	300,00	UND	0,16	48,00
73	16915	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	200,00	UND	0,14	28,00
74	16916	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	200,00	UND	0,18	36,00
75	16919	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 40 X 32 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	25,00	UND	4,35	108,75
76	16917	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	1,79	53,70
77	16918	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	3,28	98,40
78	16921	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	6,32	189,60
79	16923	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	30,00	UND	2,88	86,40
80	16926	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	30,00	UND	6,50	195,00
81	16938	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	150,00	MT	34,73	5.209,50
82	17731	CABO DUPLEX 10 MM2	200,00	MT	5,16	1.032,00
83	23252	CABO DUPLEX 16 MM2	500,00	MT	7,30	3.650,00
84	16944	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	100,00	MT	2,87	287,00
85	23253	CABO TRIPLEX 10 MM2	500,00	MT	7,81	3.905,00
86	17730	CABO TRIPLEX 16 MM2	800,00	MT	10,58	8.464,00
87	17766	CADEADO e45	15,00	UND	35,15	527,25
88	16945	CADEADO EM AÇO INOX LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	10,00	UND	37,57	375,70
89	16947	CADEADO SIMPLES EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	18,00	UND	19,85	357,30
90	16948	CAIBRO DE MADEIRA PINUS 5 X 5 CM NÃO APARELHADA	1.000,00	MT	2,87	2.870,00
91	16949	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO	5,00	UND	518,32	2.591,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		1000 LITROS, COM TAMPA				
92	16951	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	4,00	UND	1.248,91	4.995,64
93	16952	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	5,00	UND	300,22	1.501,10
94	16954	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	10,00	UND	41,64	416,40
95	17717	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA 16"	2,00	UND	83,65	167,30
96	16955	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	10,00	UND	176,46	1.764,60
97	17739	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN1	10,00	UND	129,15	1.291,50
98	17741	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN2	10,00	UND	258,97	2.589,70
99	17743	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN3	10,00	UND	329,60	3.296,00
100	16971	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR	10,00	UND	32,52	325,20
101	17750	CAIXA SISTEMA X (2X4)"	10,00	UND	9,49	94,90
102	16976	CAL HIDRATADA CH-I 20KG	200,00	SC	13,26	2.652,00
103	16977	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 8KG	200,00	SC	11,95	2.390,00
104	16978	CAL VIRGEM COMUM 20 KG	170,00	SC	14,49	2.463,30
105	16979	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V (APENAS MODULO)	3,00	UND	46,93	140,79
106	17728	CANALETA SISTEMA X (20 X 10) MM 2M COM FITA ADESIVA	100,00	BARRA	109,69	10.969,00
107	17729	CANALETA SISTEMA X (20 X 50) MM 2 M COM FITA ADESIVA	100,00	BARRA	43,60	4.360,00
108	16986	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	2,18	218,00
109	16987	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	2,53	253,00
110	16988	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	55,00	UND	5,26	289,30
111	16989	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	95,00	UND	6,30	598,50
112	16990	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	45,00	UND	9,10	409,50
113	16983	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	45,00	UND	10,96	493,20
114	16985	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	40,00	UND	9,44	377,60
115	16991	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER	10,00	UND	36,33	363,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)				
116	16992	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	10,00	UND	27,09	270,90
117	16993	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	5,00	UND	192,55	962,75
118	17434	CATRACA PARA CERCA DE ARAME (ESTICADOR)	10,00	UND	8,80	88,00
119	17639	CAVADEIRA ARTICULADA	8,00	UND	34,80	278,40
120	17673	CAVADEIRA RETA COM CABO	5,00	UND	58,86	294,30
121	16996	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE *2,2 X 1,1 M, E = 14 MM	50,00	MT ²	45,19	2.259,50
122	17681	CHAVE DE FENDA 5/16"	12,00	UND	13,67	164,04
123	18106	CHAVE DE REGULAGEM 10" (GRIFA)	2,00	UND	61,59	123,18
124	18108	CHAVE DE REGULAGEM 15" (GRIFA)	2,00	UND	85,76	171,52
125	18109	CHAVE DE REGULAGEM 30" (GRIFA)	2,00	UND	272,12	544,24
126	18111	CHAVE DE RODA CRUZ	5,00	UND	95,14	475,70
127	17685	CHAVE DE TESTE	6,00	UND	5,32	31,92
128	17684	CHAVE INGLESA DE CANO 10	7,00	UND	48,36	338,52
129	18124	CHAVE INGLESA DE CANO 10"	3,00	UND	48,36	145,08
130	17682	CHAVE PHILIPS 5/16"	5,00	UND	12,43	62,15
131	17701	CHAVE SEXTAVADA L (JOGO)	7,00	UND	117,32	821,24
132	17131	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	20,00	UND	26,89	537,80
133	17001	CIMENTO COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	1.000,00	SC	41,63	41.630,00
134	17725	CINTO PARA PEDREIRO	3,00	UND	63,86	191,58
135	17002	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÁRIO, CINTURA E PERNAS	2,00	UND	289,13	578,26
136	17004	COLA BRANCA BASE PVA	20,00	LT	24,95	499,00
137	17663	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	10,00	UND	24,32	243,20
138	17664	COLHER DE PEDREIRO PARA CHAPISCO	10,00	UND	33,83	338,30
139	17006	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	70,00	MT ³	470,63	32.944,10
140	23179	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC - AMARELO E PRETO	20,00	UND	25,13	502,60
141	17010	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 16 MM2	10,00	UND	10,65	106,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

142	17011	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 25 MM2	20,00	UND	16,02	320,40
143	17703	CORREIA B57	10,00	UND	68,52	685,20
144	17704	CORREIA B69	10,00	UND	52,21	522,10
145	17705	CORREIA C156	10,00	UND	147,63	1.476,30
146	31876	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERA (36 DENTE)	15,00	UND	4,16	62,40
147	23264	CORRENTE HT 75 PARA PODADOR (22 DENTE)	5,00	UND	4,15	20,75
148	17023	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	50,00	UND	62,82	3.141,00
149	17024	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	12,00	UND	2,16	25,92
150	17025	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50,00	UND	7,27	363,50
151	23180	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	10,00	UND	20,95	209,50
152	17049	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	10,00	UND	25,61	256,10
153	17066	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415 V	20,00	UND	136,03	2.720,60
154	17062	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	20,00	UND	94,08	1.881,60
155	17067	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	20,00	UND	27,34	546,80
156	17068	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	20,00	UND	29,67	593,40
157	23182	DOBRADIÇA EM AÇO/ FERRO 4" X 3"	20,00	UND	13,36	267,20
158	23181	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO 3"X 1/2".	20,00	UND	9,57	191,40
159	17076	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	75,00	KG	26,28	1.971,00
160	17079	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	20,00	MT	16,37	327,40
161	17080	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	20,00	MT	25,60	512,00
162	17081	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	20,00	MT	23,91	478,20
163	17082	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	8,00	MT	69,35	554,80
164	17095	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2 " X 40 CM	50,00	UND	7,20	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

165	17096	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2 " X 50 CM	50,00	UND	7,30	365,00
166	17097	ENXADA ESTREITA COM CABO	5,00	UND	46,26	231,30
167	17660	ENXADÃO COM CABO	5,00	UND	52,20	261,00
168	18191	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL	5,00	UND	36,63	183,15
169	17102	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	10,00	UND	33,91	339,10
170	17103	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	10,00	UND	10,81	108,10
171	17104	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2"	150,00	UND	5,28	792,00
172	17112	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	50,00	UND	31,63	1.581,50
173	17113	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	10,00	UND	58,82	588,20
174	17651	EXTENSOR DE FERRO PARA TRADO, ROSCÁVEL, 1M	10,00	UND	81,80	818,00
175	17751	FACÃO Nº 14	2,00	UND	33,04	66,08
176	17123	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA METÁLICA (COMPLETA)	40,00	UND	61,93	2.477,20
177	23184	FECHADURA INTERNA	10,00	UND	45,77	457,70
178	23183	FECHADURA WC	5,00	UND	44,66	223,30
179	17804	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, EXTENSÃO COM 5 TOMADAS	5,00	UND	49,02	245,10
180	23244	FIO FLEXIVEL 1.5	500,00	MT	1,71	855,00
181	23248	FIO FLEXIVEL 10	500,00	MT	10,78	5.390,00
182	23245	FIO FLEXIVEL 2.5	500,00	MT	3,34	1.670,00
183	23246	FIO FLEXIVEL 4.0	500,00	MT	4,55	2.275,00
184	23247	FIO FLEXIVEL 6	500,00	MT	6,52	3.260,00
185	23249	FIO PARALELO 1.5	500,00	MT	3,18	1.590,00
186	23250	FIO PARALELO 2.5	500,00	MT	4,30	2.150,00
187	23251	FIO PARALELO 4	500,00	MT	7,14	3.570,00
188	17140	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	20,00	UND	8,93	178,60
189	17142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	50,00	UND	7,88	394,00
190	23185	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	25,00	ROLO	26,42	660,50
191	17144	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM SEM ADESIVO	25,00	ROLO	20,77	519,25
192	17145	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	40,00	UND	8,21	328,40
193	17147	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	100,00	UND	3,69	369,00
194	17149	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4", PARA ELETRODUTO	30,00	UND	8,51	255,30
195	17150	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1", PARA ELETRODUTO	30,00	UND	6,00	180,00
196	17752	FOICE COM CABO	3,00	UND	48,99	146,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

197	23186	FORRO DE MADEIRA PINUS	100,00	MT	19,51	1.951,00
198	23187	FORRO DE PVC BRANCO DE 8MM	100,00	MT	25,74	2.574,00
199	17155	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,6L	10,00	GL	58,86	588,60
200	17637	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 110V	2,00	UND	441,12	882,24
201	17638	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PORTÁTIL COM BATERIA 110V	2,00	UND	796,24	1.592,48
202	17160	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4" CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	10,00	UND	10,77	107,70
203	17162	GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO	3,00	KG	16,32	48,96
204	23189	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	50,00	UND	18,56	928,00
205	23191	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X	50,00	UND	16,06	803,00
206	23190	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	50,00	UND	23,57	1.178,50
207	23188	INTERRUPTOR SIMPLES BLANC C/ PLACA	50,00	UND	12,54	627,00
208	17169	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	50,00	UND	18,42	921,00
209	17171	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM PARA USO EM BAIXA TENSAO	50,00	UND	11,16	558,00
210	17178	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	2,41	120,50
211	17205	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	20,00	UND	57,73	1.154,60
212	23267	LAMINAS PARA ROÇADEIRA FS 380	2,00	UND	113,23	226,46
213	17215	LAMPADA LED 10 W BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	300,00	UND	16,38	4.914,00
214	23193	LAMPADA LED 12W	300,00	UND	20,83	6.249,00
215	23194	LAMPADA LED 15W	300,00	UND	26,97	8.091,00
216	23195	LAMPADA LED 18W	300,00	UND	30,93	9.279,00
217	23192	LAMPADA LED 9W	300,00	UND	11,01	3.303,00
218	17216	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70 W (BASE E27)	100,00	UND	35,13	3.513,00
219	17218	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	50,00	UND	66,83	3.341,50
220	17662	LÁPIS DE CARPINTEIRO	10,00	UND	3,05	30,50
221	18498	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	3,00	UND	1.358,31	4.074,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

		POTÊNCIA KW 1.4 - 1.7, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 7 M, VOLTAGEM 110 V PRESSÃO MÁX (BAR) 100-127 PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 84-100				
222	17221	LAVATORIO LOUÇA BRANCA	10,00	UND	75,52	755,20
223	17225	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	105,00	UND	2,63	276,15
224	17226	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 80	100,00	UND	2,63	263,00
225	17230	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100	105,00	UND	3,40	357,00
226	17229	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 80	10,00	UND	3,40	34,00
227	17232	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	300,00	MT ²	1,77	531,00
228	17234	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	15,00	UND	36,99	554,85
229	17235	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO	15,00	UND	10,68	160,20
230	17240	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UND	14,57	291,40
231	17241	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UND	18,55	371,00
232	17242	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UND	23,40	468,00
233	17243	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UND	31,05	621,00
234	17245	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20,00	UND	20,28	405,60
235	17246	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20,00	UND	13,47	269,40
236	17247	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20,00	UND	16,76	335,20
237	17249	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	2,38	71,40
238	17250	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	3,15	157,50
239	17251	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	5,60	280,00
240	17273	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MODELO WK10) LATEX FORTE, TAMANHO G	30,00	PAR	14,92	447,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

241	17274	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MUCAMBO, MODELO 157 PROFISSIONAL) LATEX FORTE TAMANHO G	30,00	PAR	12,08	362,40
242	17255	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	10,00	UND	2,96	29,60
243	17256	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	30,00	UND	4,21	126,30
244	17257	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	50,00	UND	2,50	125,00
245	17259	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	50,00	UND	1,41	70,50
246	17260	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	1,69	84,50
247	17261	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	3,38	169,00
248	17262	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	5,09	254,50
249	17263	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	6,12	183,60
250	17264	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	42,00	PAR	17,45	732,90
251	17271	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	UND	5,09	254,50
252	18272	MACACO HIDRAULICO CAPACIDADE 20 TONELADAS	2,00	UND	645,33	1.290,66
253	18275	MACACO HIDRAULICO CAPACIDADE 5 TONELADAS	2,00	UND	177,13	354,26
254	17761	MACHADO COM CABO	1,00	UND	74,75	74,75
255	17282	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	10,00	UND	18,96	189,60
256	17713	MÁQUINA DE SOLDA MIG 225 A MONOFÁSICA	1,00	UND	1.535,91	1.535,91
257	17679	MARRETA DE BORRACHA	2,00	UND	25,25	50,50
258	17720	MARTELO DE PEDREIRO	2,00	UND	31,91	63,82
259	17284	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	2,00	UND	50,50	101,00
260	18292	MASCARA PARA POEIRA	50,00	UND	7,68	384,00
261	23197	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 25KG	50,00	BALDE	122,36	6.118,00
262	17286	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS - 18 L 18 LITRO	50,00	BALDE	77,06	3.853,00
263	17287	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA (BARRICA) USO	50,00	KG	126,09	6.304,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		INTERNO E EXTERNO 20KG				
264	17289	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	100,00	MT	2,07	207,00
265	17288	MEIA CANA DE PVC	100,00	BARRA	17,10	1.710,00
266	23260	MOTOSSERRA MODELO 230	1,00	UND	2.350,00	2.350,00
267	23257	MOTOSSERRA MODELO GRANDE 4HP 62CC	1,00	UND	3.859,67	3.859,67
268	17301	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	1,56	46,80
269	17302	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	1,80	54,00
270	17719	NIVEL DE ALUMÍNIO 30 CM	3,00	UND	26,67	80,01
271	17718	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	3,00	UND	27,98	83,94
272	17304	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON COM PROTECAO UVA E UVB	15,00	UND	14,54	218,10
273	23199	PÁ COM CABO- JUNTADEIRA	10,00	UND	42,73	427,30
274	17308	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	30,00	UND	0,87	26,10
275	23201	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X30	100,00	UND	0,33	33,00
276	23200	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X40	100,00	UND	0,38	38,00
277	23202	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X30	100,00	UND	0,47	47,00
278	23203	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X40	100,00	UND	0,65	65,00
279	23204	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X50	100,00	UND	0,73	73,00
280	23205	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X50	100,00	UND	0,59	59,00
281	23206	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X60	100,00	UND	0,72	72,00
282	23207	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X70	100,00	UND	0,73	73,00
283	23208	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X80	100,00	UND	1,02	102,00
284	23209	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X90	100,00	UND	0,93	93,00
285	23178	PARAFUSO TELHEIRO 5/16"	450,00	UND	1,56	702,00
286	17360	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 40 MM	100,00	UND	1,17	117,00
287	17361	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 80 MM	100,00	UND	1,69	169,00
288	17367	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	300,00	MT ³	115,87	34.761,00
289	17368	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	200,00	MT ³	108,27	21.654,00
290	17661	PICARETA COM CABO	5,00	UND	86,09	430,45
291	17738	PIMENTÃO DE PORCELANA	20,00	UND	8,50	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

292	17371	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	35,00	UND	11,81	413,35
293	17373	PINCEL DE CERDA 2"	35,00	UND	8,80	308,00
294	17372	PINCEL DE CERDA 3"	20,00	UND	15,25	305,00
295	23210	PISO CERÂMICA ESMALTADO	100,00	MT	24,05	2.405,00
296	23211	PISO ESMALTADO 35X57	100,00	MT	22,88	2.288,00
297	17842	PNEU DE CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	5,00	UND	126,14	630,70
298	23263	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA /2T/ ASTE DE 4MTS HT75	1,00	UND	2.519,67	2.519,67
299	17659	PONTEIRO DE AÇO	6,00	UND	34,51	207,06
300	17384	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	80,00	UND	15,55	1.244,00
301	17385	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	80,00	UND	17,77	1.421,60
302	23217	PORTA LISA 60 X 210	10,00	UND	84,53	845,30
303	23218	PORTA LISA 70 X 210	10,00	UND	84,67	846,70
304	23219	PORTA LISA 80 X 110	10,00	UND	84,67	846,70
305	17391	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	5,00	UND	44,76	223,80
306	17392	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	5,00	UND	29,50	147,50
307	17394	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 200DAN	5,00	UND	562,25	2.811,25
308	17393	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 75DAN	5,00	UND	352,90	1.764,50
309	17397	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	20,00	KG	22,64	452,80
310	17398	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	20,00	KG	21,76	435,20
311	17402	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	50,00	KG	17,62	881,00
312	17404	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	50,00	KG	20,04	1.002,00
313	17405	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36	20,00	KG	19,37	387,40
314	17406	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	20,00	KG	19,04	380,80
315	17407	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 42	20,00	KG	18,37	367,40
316	17408	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	20,00	KG	20,04	400,80
317	17410	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	5,00	UND	54,18	270,90
318	17411	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	15,00	UND	6,90	103,50
319	17413	PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G	5,00	UND	38,16	190,80
320	23270	PULVERIZADOR MANUAL - COSTAL 20 LT	2,00	UND	173,54	347,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

321	23271	PULVERIZADOR MANUAL 5LT	2,00	UND	75,81	151,62
322	17415	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	30,00	UND	12,64	379,20
323	17418	RASTELO PARA JARDINAGEM	10,00	UND	33,65	336,50
324	17420	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT, COM BASE, 220V	50,00	UND	121,30	6.065,00
325	17427	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 3/4 " (DIAMETRO X ALTURA)	6,00	UND	44,42	266,52
326	17428	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	20,00	UND	9,54	190,80
327	17429	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	20,00	UND	10,70	214,00
328	17430	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	20,00	UND	10,63	212,60
329	17435	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	10,00	UND	30,77	307,70
330	17436	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	20,00	UND	33,93	678,60
331	17442	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	5,00	MT	45,38	226,90
332	23220	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA, VAZÃO DE 2KG/H 2,8 KPA	11,00	UND	50,21	552,31
333	17443	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	50,00	KG	15,23	761,50
334	17447	RIPA DE PINUS 1X2"	500,00	MT	2,47	1.235,00
335	23266	ROÇADEIRA A GASOLINA/POTENCIA 2.0/ CILINDRADA 43CC COMPLETA.	2,00	UND	2.497,70	4.995,40
336	17448	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	50,00	UND	0,52	26,00
337	17449	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	20,00	UND	13,54	270,80
338	17450	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	20,00	UND	30,40	608,00
339	17451	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	5,00	UND	38,31	191,55
340	17452	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	5,00	UND	42,76	213,80
341	23262	SABRE 230 PARA MOTOSSERA	2,00	UND	225,00	450,00
342	23259	SABRE 382 PARA MOTOSSERA	1,00	UND	274,67	274,67
343	23265	SABRE HT 75 PARA PODADOR	1,00	UND	130,00	130,00
344	17454	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 3,6L	30,00	GL	50,18	1.505,40
345	17458	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT	20,00	UND	80,78	1.615,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO				
346	23221	SERRA MANUAL	10,00	UND	19,84	198,40
347	17932	SERRA MARMORE PROFISSIONAL 110W	1,00	UND	491,63	491,63
348	23269	SERROTE PODA JARDINAGEM	2,00	UND	51,58	103,16
349	17658	SERROTE MANUAL 26"	3,00	UND	73,84	221,52
350	17753	SERROTE PARA PODA (JARDINAGEM)	3,00	UND	50,92	152,76
351	17461	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL	20,00	UND	13,48	269,60
352	17462	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	50,00	UND	15,25	762,50
353	17464	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	50,00	LT	15,82	791,00
354	17466	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	20,00	UND	7,77	155,40
355	17468	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA, PINUS	1.000,00	MT	27,43	27.430,00
356	17469	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12)NAO APARELHADA, PINUS NAO APARELHADA, PINUS	500,00	MT	15,98	7.990,00
357	17488	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UND	39,88	797,60
358	23231	TE LR 20 1/2	30,00	UND	8,97	269,10
359	23232	TE LR 25 1/2	50,00	UND	9,85	492,50
360	17492	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	60,00	UND	11,02	661,20
361	17508	TE PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	20,00	UND	19,54	390,80
362	17499	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	10,00	UND	10,53	105,30
363	17500	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	40,00	UND	10,28	411,20
364	17501	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	9,53	285,90
365	17509	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	UND	17,94	897,00
366	17511	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40	10,00	UND	11,49	114,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL				
367	17514	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	10,00	UND	21,34	213,40
368	23226	TE SOLDÁVEL 20	30,00	UND	3,26	97,80
369	23227	TE SOLDÁVEL 25	30,00	UND	3,60	108,00
370	23228	TE SOLDÁVEL 32	30,00	UND	6,05	181,50
371	23229	TE SOLDÁVEL 40	30,00	UND	9,07	272,10
372	23230	TE SOLDÁVEL 50	30,00	UND	8,39	251,70
373	23225	TE SOLDÁVEL PVC 50	20,00	UND	9,14	182,80
374	17521	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	20,00	UND	94,85	1.897,00
375	31878	TELA DE ALAMBRADO SOLDADA (FIO 2,50MM/ MALHA 5X15) 2 METROS DE ALTURA.	12,00	ROLO	872,50	10.470,00
376	31877	TELA MANGUEIRÃO MALHA 3X18 - ALTURA 1,2 COMP, 50MM	20,00	ROLO	783,33	15.666,60
377	17565	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	2.430,00	UND	31,42	76.350,60
378	17567	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	730,00	UND	47,89	34.959,70
379	23268	TESOURA DE PODA MANUAL JARDINAGEM	2,00	UND	51,90	103,80
380	16902	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9 X 14 X 19 CM	50.000,00	UND	0,83	41.500,00
381	5175	TIJOLO MACIÇO	10.000,00	UND	1,37	13.700,00
382	17570	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	20,00	GL	294,23	5.884,60
383	17571	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO 18L	100,00	GL	491,85	49.185,00
384	23233	TOMADA 10A BLANC 2P + T C/PLACA	20,00	UND	14,21	284,20
385	23234	TOMADA 20A BLANC 2P + T C/ PLACA	20,00	UND	15,55	311,00
386	23235	TOMADA DISTANCIADA 10A BLANC 2P + T C/ PLACA	20,00	UND	21,23	424,60
387	23237	TOMADA SISTEMA X 20A 2P + T	20,00	UND	16,53	330,60
388	23236	TOMADA SISTEMAX10A 2P + T	20,00	UND	15,20	304,00
389	23240	TORNEIRA ALAVANCA 3/4, 1/2	20,00	UND	18,60	372,00
390	23238	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4, 1/2	20,00	UND	34,08	681,60
391	23239	TORNEIRA JARDIM PVC 3/4, 1/2	20,00	UND	8,47	169,40
392	23242	TORNEIRA PAREDE PVC BICA MOVEL ALTA 3/4, 1/2	20,00	UND	55,29	1.105,80
393	23241	TORNEIRA TANQUE CURTA 3/4, 1/2	20,00	UND	13,98	279,60
394	17650	TRADO MANUAL 25CM, COM CABO	2,00	UND	146,18	292,36
395	17645	TRENA 100M	5,00	UND	183,77	918,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

396	17643	TRENA 20M	5,00	UND	41,09	205,45
397	17644	TRENA 50M	5,00	UND	76,74	383,70
398	17646	TRENA METÁLICA 5,0M	8,00	UND	24,80	198,40
399	17600	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR 40 MM X 150 CM	20,00	UND	23,15	463,00
400	17601	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,60 M	20,00	UND	23,17	463,40
401	17602	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20,00	BARRA	89,90	1.798,00
402	17603	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	10,00	BARRA	190,34	1.903,40
403	17604	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20,00	BARRA	37,78	755,60
404	17605	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20,00	BARRA	57,62	1.152,40
405	17606	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20,00	BARRA	79,66	1.593,20
406	23254	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	BARRA	20,41	1.020,50
407	23255	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	BARRA	24,96	1.248,00
408	17609	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	30,00	BARRA	43,77	1.313,10
409	23256	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	BARRA	55,37	2.768,50
410	17611	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	30,00	BARRA	87,46	2.623,80
411	17612	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	30,00	BARRA	113,30	3.399,00
412	17618	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	57,17	1.715,10
413	23243	VALVULA DE DESCARGA	20,00	UND	161,61	3.232,20
414	18370	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	3,00	UND	147,15	441,45
415	17624	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	20,00	UND	25,96	519,20
416	17628	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	20,00	UND	7,60	152,00
417	17629	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 " SEM UNHO E SEM LADRAO	20,00	UND	9,11	182,20
418	17631	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	20,00	UND	11,26	225,20
419	17633	VASSOURA EM NYLON 40 CM	45,00	UND	34,77	1.564,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		PARA VARREÇÃO DE RUA COM CERDAS LONGAS				
420	17635	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	30,00	LT	66,70	2.001,00
421	17634	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	30,00	GL	108,95	3.268,50
422	17757	VIGA DE PINUS 2X4"	295,00	MT	9,40	2.773,00
423	17636	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, PINUS	1.000,00	MT	6,17	6.170,00
TOTAL						1.002.285,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.002.285,90 (Um Milhão, Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



1

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I.**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 12 Meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 9/2021, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2021.

nome e assinatura do representante legal

Carimbo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.
(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021**

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº9/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021/ PREGÃO PRESENCIAL Nº9/ 2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário Oficial do Município, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;



III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48(Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2021	870	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2021	870	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
2021	1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	1640	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	2510	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	2850	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	3400	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	3440	08.002.10.301.1001.2066	334	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	4350	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	4410	09.002.08.243.0801.2092	940	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	4530	09.002.08.243.0801.6136	918	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	5260	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	5260	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2021	5430	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	5940	12.002.23.695.1801.2123	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.



CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 Meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;



- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021 **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021**

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____,
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL